



RECEBI EM 31, 05, 23  
AS 08 H. 30 MIN  
Vanessa A. Camelo F. de Faria  
Secretária Geral - Port. 001/2023  
CMVSN

**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR ERALDO ALVES DE ARAÚJO**

O Vereador ERALDO ALVES DE ARAUJO, com a prerrogativa disposta no Artigo 52, § 1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta Projeto de Lei nos termos abaixo:

**PROJETO DE LEI Nº 20 /2023, em 29 de maio de 2023.**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE O PROJETO “LEGISLATIVO NA ESCOLA”, VINCULADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Serra Negra do Norte e vinculado ao Poder Legislativo, o Projeto “LEGISLATIVO NA ESCOLA” direcionado para as escolas públicas (Municipais e Estaduais) e particulares, com abrangência aos estudantes do 5º ao 9º ano e turmas do EJA e ensino médio, com o objetivo geral de proporcionar melhor entendimento sobre a dinâmica e a importância das funções da Câmara Municipal, promovendo a interação entre Câmara Municipal de Serra Negra do Norte e a Escola, possibilitar à comunidade estudantil o trabalho Legislativo como exercício da democracia, permitir ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos públicos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O Projeto “Legislativo na Escola” busca mostrar os direitos e deveres políticos do cidadão estudante, abordando conteúdo específico sobre o Poder Legislativo, centralizando-se na conscientização referente ao papel e função do Legislativo, estabelecendo estratégias e ações em torno de temas tais como valores éticos, morais e profissionais; política, legislação, símbolos municipais e valores morais, como forma de refletir o próprio contexto em suas múltiplas facetas, fortalecendo às expectativas e anseios dos futuros líderes (crianças, adolescentes, estudantes, jovens).

Art. 3º - No projeto “Legislativo na Escola” serão elaboradas propostas pelos próprios participantes, direcionadas para as Escolas com vistas a promoção de debates e discussões temáticos como drogas, sexualidade, segurança pública, indicações para implementações nos bairros, melhorias



**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR ERALDO ALVES DE ARAÚJO**

nas escolas, vivências no Poder Legislativo, palestras sobre poderes constituídos, possibilitando aos jovens estudantes discutir e refletir sobre os problemas que mais afetam a população Serranegrense.

Art. 4º - O Projeto “Legislativo na Escola” possibilita que alunos de escolas públicas e privadas conheçam mais a respeito do Legislativo Municipal, onde a Câmara Municipal agenda com a Escola um horário e os estudantes visitam e participam dos trabalhos legislativos desenvolvidos através das sessões, além de receberem cartilhas, folhetos e impressos gráficos sobre os assuntos pertinentes.

Art. 5º - A Câmara Municipal poderá formalizar convênio ou cooperação mútua com o Poder Executivo Municipal, com Órgãos de outros Poderes, com Organizações Empresariais da iniciativa privada estabelecidas no município de Serra Negra do Norte, Organizações Não Governamentais (ONGs), União ou Associação de Vereadores, Federação das Câmaras Municipais e Entidades Associativas, para fins de desenvolver o Projeto “Legislativo na Escola”.

Art. 6º - Fica a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte autorizada a elaborar cartilhas, panfletos, cartazes e impressos necessários que sejam vinculados aos objetivos do Projeto “Legislativo na Escola”, além de disponibilizar o pessoal do seu quadro funcional para desempenhar as atribuições pertinentes, observado para esses fins a disponibilidade orçamentária e financeira própria.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas através de dotação própria com recursos do orçamento da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte previsto para o exercício 2023 e seguintes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em 29 de maio de 2023.

**Vereador Eraldo Alves de Araújo  
Autor do Projeto**



**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GABINETE DO VEREADOR ERALDO ALVES DE ARAÚJO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023, QUE INSTITUI O PROJETO “LEGISLATIVO NA ESCOLA”.

Com a finalidade de proporcionar ao estudante conhecimento sobre a atuação do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, tivemos a iniciativa de propor o Projeto “Legislativo na Escola”, que dentre os seus objetivos está o de envolver os jovens estudantes com o Poder Legislativo como exercício da democracia e contribuir para a construção de identidade e da cidadania de modo criativo, consciente, crítico e reflexivo sobre todos os aspectos políticos da sociedade.

Nosso propósito é promover a interação entre a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte e as escolas, uma vez que vivemos num momento de incessante busca pela ética na política, na sociedade e em todos os âmbitos das relações públicas e privadas, o que nos faz diante dessa constatação proporcionar oportunidade aos estudantes do município sobre uma reflexão de que o exercício pleno se faz em todos os ambientes de relações sociais, o que nos faz buscar e esperar o total apoio desta Casa Legislativa sobre o nosso projeto.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em 29 de maio de 2023.

**Vereador Eraldo Alves de Araújo**  
Autor do Projeto